

Edital N.º 1/2025

**Concurso interno para a categoria de Professor Coordenador do IPAM Porto
na Área disciplinar de Ciências Empresariais (340)**

Número de vagas: 3

Em conformidade com o Despacho da Direção do IPAM Porto, de 10 de abril de 2025, é aberto o Concurso para a categoria de Professor Coordenador do IPAM Porto na Área Disciplinar de Ciências Empresariais (340), para 3 Vagas.

De acordo com o artigo 5.º do Regulamento para os Concursos da Carreira Docente do IPAM Porto, e em conformidade com as recomendações do Conselho Técnico-Científico do IPAM Porto realizado a 27 de Janeiro de 2023, indicando que, com base na análise do corpo docente da instituição e na necessidade de se iniciar o processo de criação de uma carreira de forma sustentada, os concursos devem ser internos até ao ano de 2025 e que, no que concerne a concursos internos para Professor Coordenador na área de Ciências Empresariais, os candidatos devem ser titulares do grau de doutor ou título de especialista há mais de 3 anos à data limite de candidatura, é aberto concurso que obedece aos seguintes trâmites:

1. Requisitos de admissão:

- São requisitos de admissão: (i) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área disciplinar do concurso há mais de 3 anos à data limite de candidatura;
- (ii) Ter formação académica ou experiência académica ou profissional relevante na área disciplinar do concurso;
- (iii) Possuir currículo global fundamentado e reconhecido pelo júri, designadamente, mérito científico, investigação e atividade pedagógica desenvolvida, e funções de gestão e extensão académica compatíveis com a área disciplinar, ou áreas afins, para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente;
- (iv) Possuir um vínculo contratual por tempo indeterminado a tempo integral;
- (v) Não ser âmbito de processo disciplinar em curso nem ter sido alvo de processo disciplinar, nos últimos 6 meses, que tenha resultado em atribuição de sanção disciplinar;
- (vi) Ter avaliação de desempenho igual ou superior a 3 no ano civil anterior ao da abertura do concurso, caso se aplique;

(vii) Desenvolver atividades de investigação na unidade de investigação da instituição ou associadas da mesma;

(viii) Possuir domínio da língua portuguesa e/ou inglesa (falada e escrita).

1.1. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/ reconhecimento/ registo daquele grau a idêntico grau concedido por instituição de ensino superior portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto da alínea a) n.º 1 do artigo 4.º do regulamento, que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/ reconhecimento/ registo.

2. Formalização das candidaturas:

2.1. As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à direção do IPAM Porto, que deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2. O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau ou do título exigidos para o concurso e certidão/ declaração do tempo de serviço docente (se aplicável);
- b) Um exemplar, devidamente datado e assinado em formato digital (PDF) do curriculum vitae do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Deve

ainda, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

- c) Um exemplar em formato digital (PDF) dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu curriculum vitae, até ao máximo de cinco trabalhos;
- d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no curriculum vitae.
- e) Projeto de natureza educativa, técnico-científico ou cultural que o candidato se proponha desenvolver para o IPAM Porto.

2.3. Os candidatos pertencentes ao IPAM Porto ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.4. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

2.5. O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, e enviado por via eletrónica para o email drh@universidadeeuropeia.pt.

2.6. Por determinação do júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3. Júri do concurso:

3.1. O Júri do concurso tem a seguinte composição:

a) Presidente:

- a. Prof. Doutor Daniel Sá, Diretor do IPAM Porto com Categoria de Professor Coordenador Principal.

b) Vogais:

- a. Prof. Doutor Ricardo Mena, Professor Coordenador do IPAM Porto;
- b. Prof. Doutora Natália Pacheco, Professora Coordenadora do IPAM Lisboa
- c. Prof. Doutor Carlos Duarte, Professor Catedrático da Universidade Europeia;

3.2. O diretor do IPAM Porto poderá delegar a presidência do júri nos termos do n.º. 1 do artigo 15.º do regulamento.

3.3. O júri delibera de acordo com o estabelecido no n.º. 3 do artigo 5º. do Regulamento.

4. Admissão e exclusão de candidaturas:

4.1. A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processa-se em conformidade com o previsto no artigo 28.º do Regulamento.

5. Método e critérios de avaliação:

5.1. O método de seleção é a avaliação curricular.

5.2. Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Desempenho técnico-científico e artístico do candidato;
- b) Capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes (gestão e de extensão académica);
- d) Projeto de natureza educativa, técnico-científico ou cultural que o candidato se propõe desenvolver para o do IPAM Porto.

6. Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:

6.1. Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

a) Desempenho técnico-científico, que compreende:

- I. Formação académica e se for o caso, titulação do título de especialista em conformidade com o Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto;
- II. Produção técnico-científica ou artística e sua relevância nas áreas em que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros com ISBN e com arbitragem científica, artigos em revistas indexadas, artigos em atas de congressos com arbitragem científica e artigos noutras revistas. Só são considerados trabalhos publicados ou aceites para publicação);
- III. Coordenação técnico-científica ou artística (projetos de I&D e eventos científicos ou artísticos de âmbito internacional);
- IV. Reconhecimento pela comunidade científica (júris de provas académicas, comités de redação e de revisão de publicações científicas internacionais).

b) Capacidade pedagógica, que compreende:

- I. Experiência de docência;
- II. Orientação de estudantes;

III. Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;

IV. Coordenação e inovação pedagógica.

c) O desempenho noutras atividades relevantes, que compreende:

I. Gestão académica;

II. Extensão académica e outras (ações de divulgação científica ou artística, publicações de divulgação científica ou artística, ações de formação, prestação de serviços especializados incluindo experiência profissional, transferência de conhecimento, prémios e distinções, outras atividades relevantes).

d) Projeto de natureza educativa, técnico-científico ou cultural.

6.2. Fatores de ponderação: caberá ao júri definir, em função do perfil determinado para a abertura do concurso, bem como em função dos parâmetros de avaliação previstos no número anterior.

6.3. A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

7. Avaliação e seleção:

7.1. Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.

7.2. O júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3. No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 10.º, no artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento.

7.4. O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

8. Ordenação e metodologia de votação:

- 8.1. A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.
- 8.2. Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.
- 8.3. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.
- 8.4. A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 17.º, 19.º e 20.º.

9. Participação dos interessados e decisão:

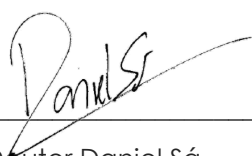
- 9.1. Proferida a decisão final pelo júri, os candidatos são notificados da mesma, podendo, em prazo não inferior a dez dias, dizerem o que se lhes oferecer.
- 9.2. A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do Júri, indicando também o horário e o local onde o processo poderá ser consultado.
- 9.3. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

10. Prazo de decisão final:

O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar.

O prazo de apresentação da candidatura é de 30 dias úteis, contados da data da publicação deste Edital.

Porto, 10 de abril de 2025



Prof. Doutor Daniel Sá
Diretor do IPAM Porto